

CONTRATO Nº 2020.10.11.01

TERMO DE CONTRATO Nº 2020.10.11.01 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A CROQUIS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Crateús, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cel. Zezé, 1.141- Centro - Crateús - Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.982.036/0001-67, através da Secretaria de Infraestrutura, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr. **AGILEU DE MELO NUNES**, CPF Nº 097.941.663.91, infra-firmado, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **CROQUIS PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA** com endereço à Rua Eduardo Salgado, Nº 412 COMPLEMENTO SALAS 03 E 04, Bairro Aldeota em Fortaleza, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 03.276.584/0001-10, representada por **Daniel Satiro Santos**, portador do CPF Nº 619.779.343-15, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 012/2020-SEINFRA, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 012/2020-SEINFRA, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR COM ESPECIALISTAS EM SEU QUADRO TÉCNICO NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA, ARQUITETURA HABITACIONAL, URBANISMO, HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E OUTROS PARA ELABORAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA AS FAMÍLIAS BENEFICIDAS NO PROGRAMA DE APOIO À URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS REFERENTES AO PT 0352767-06/2011 DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR, NO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE**, conforme especificações em anexos do edital, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ **173.756,65 (cento e setenta e três mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura, até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria Contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através dos Serviços;

4.3- Caso os serviços seja aprovada pela Secretaria Contratante, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Crateús-CE.